

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.759- EM 21 DE JULHO DE 2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE
URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “h” da Lei nº 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel registrado no cartório de Registro de imóveis da Comarca de Jequié – BA, sob o registro no livro 2-A, matrícula 7.696, de propriedade de Kauta Imóveis Holding LTDA, localizada no Distrito Fazenda Velha, as margens da BA – 981, estrada da barragem de pedra, neste Município, com a finalidade de construir uma quadra poliesportiva coberta para atender aos alunos da Escola Municipal Professora Corina Leal;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado para a construção de uma quadra poliesportiva coberta para atender aos alunos da Escola Municipal Professora Corina Leal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel urbano com área total 1.817,05m² (um mil oitocentos e dezessete e sete metros quadrados e cinco décimos quadrados), no imóvel registrado no cartório de Registro de imóveis da Comarca de Jequié – BA, sob o registro no livro 2-A, matrícula 7.696, localizada

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

no Distrito Fazenda Velha, as margens da BA – 981, estrada da barragem de pedra, localizado neste Município.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.759 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br